



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N° 2493

Dispõe sobre a designação da Comissão de Auditoria da Votação eletrônica e dos procedimentos das auditorias de funcionamento das urnas eletrônicas para as Eleições Municipais de 2020, bem como para a Eleição Suplementar de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos V, VI, IX e XVI, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o que determina o art. 30, inciso XVI, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o art. 66, § 6º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.603, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação;

CONSIDERANDO o propósito da Justiça Eleitoral em todo o Brasil, consistente em dirimir dúvidas, porventura existentes, acerca da confiabilidade e segurança do sistema eletrônico de votação, de modo a demonstrar à sociedade que o resultado da votação realizada através da urna eletrônica é a exata expressão do registro da vontade do eleitor;

CONSIDERANDO as peculiaridades geográficas do Estado de Mato Grosso, com grandes extensões territoriais, o que dificulta sobremaneira a implementação em tempo hábil dos atos preparatórios à realização da auditoria em tela;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no processo SEI nº 2020.00.000002181-9 (TSE), deferindo a *“realização da eleição suplementar para o cargo de Senador e respectivos suplentes do Estado de Mato Grosso na mesma data do 1º turno das Eleições Municipais ordinárias de 2020, designado, pela EC nº 107/2020, para 15 de novembro”*; e

CONSIDERANDO ainda o contido no Processo nº 0600263-70.2020.6.11.0000 - Classe P.A.,

RESOLVE



Art. 1º Designar a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais de 2020, bem como para a Eleição Suplementar para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso, que será realizada na mesma data do 1º turno do referido pleito municipal, qual seja, dia 15.11.2020 (Resolução TSE nº 23.603/2019, art. 53, I e II):

Presidente: Doutor **João Bosco Soares da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Cuiabá;

Membros:

KARINA DZIEDZIC (CRE);

NAIR REGINA DOS SANTOS CORREA (CRE);

MARCELA ALVES LOPES MENDES DE OLIVEIRA (SJ);

RONALDO MOISÉS NADAF (STI);

SANDRO GONÇALVES DELGADO (SGP); e

LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA (SAO).

§ 1º Atuará como Secretária da Comissão a servidora KARINA DZIEDZIC.

§ 2º O Procurador Regional Eleitoral indicará 1 (um) representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos (Resolução TSE nº 23.603/2019, art. 53, § 1º).

§ 3º Por economia processual, fica delegada ao Presidente do Tribunal a atribuição de, por meio de portaria, realizar as designações necessárias em face de eventuais alterações, as quais deverão ser referendadas pelo Pleno.

Art. 2º A Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, quando do sorteio das seções a serem auditadas, restringirá a abrangência a determinados municípios ou Zonas Eleitorais, devendo ser consideradas as seções eleitorais circunscritas ao raio de, no máximo, 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do aeroporto internacional Marechal Rondon, excluídas as localidades de difícil acesso, assim consideradas as zonas rurais, glebas e aldeias indígenas, cuja precariedade das vias públicas, obstáculos a serem enfrentados, distância e tempo despendidos para se chegar à localidade, podem prolongar em demasia o tempo de deslocamento e incrementar substancialmente o valor da despesa com transporte aéreo custeado pelo Tribunal (Resolução TSE nº 23.603/2019, art. 58 e Resolução TRE-MT nº 84/2010).

Art. 3º Os demais procedimentos para a realização da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverão seguir as normas previstas nos artigos 51 a 71 da Resolução TSE nº 23.603/2019, observadas as peculiaridades do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Revoga-se a Resolução TRE-MT nº 2432 de 21.02.2020.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e três dias de julho do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**
Vice-Presidente

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**
Juiz-Membro

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Tribunal,

Trata-se de proposta de designação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais de 2020 e para a Eleição Suplementar a um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso, em atenção ao disposto na Resolução TSE nº 23.603/2019.

Cumprir destacar, que conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no processo SEI nº 2020.00.000002181-9 (TSE), foi deferida a *“realização da eleição suplementar para o cargo de Senador e respectivos suplentes do Estado de Mato Grosso na mesma data do 1º turno das Eleições Municipais ordinárias de 2020, designado, pela EC nº 107/2020, para 15 de novembro”*.

De acordo com o art. 53 do mencionado normativo, a Comissão em apreço será composta por um Juiz de Direito, que a presidirá, e, no mínimo seis servidores da Justiça Eleitoral, sendo pelo menos um da Corregedoria Regional Eleitoral, um da Secretaria Judiciária e um da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nesse sentido, a Diretoria-Geral indicou os seguintes servidores para composição da aludida Comissão:

- a. Karina Dziedzic ((Corregedoria Regional Eleitoral);
- b. Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira (Secretaria Judiciária);
- c. Ronaldo Moisés Nadaf (Secretaria de Tecnologia da Informação);



- d. Nair Regina dos Santos Correa (Corregedoria Regional Eleitoral);
- e. Sandro Gonçalves Delgado (Secretaria de Gestão de Pessoas);
- f. Lealdo Floresta de Oliveira (Secretaria de Administração e Orçamento).

Na sequência, a Diretoria-Geral manifestou-se “*pela apreciação plenária para ratificar a designação do magistrado para presidir a Comissão em tela, dessa vez constando no normativo as Eleições Municipais 2020 e Eleição Suplementar para um cargo de Senador e suplentes (...)*”.

Consigno, ainda, que por ocasião da edição da Resolução TRE-MT n° 2432/2020, suspensa pela Resolução TRE-MT n° 2445/2020, havia sido designado o Excelentíssimo Doutor João Bosco Soares da Silva para presidir a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica relativa à Eleição Suplementar ao cargo de Senador e respectivos suplentes.

Por fim, destaco que a Procuradoria Regional Eleitoral, em atenção ao disposto no art. 53, § 1º, da aludida Resolução indicará 1 (um) representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

É o sucinto relatório.

VOTO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Eminentes pares,

Considerando o que dispõe a Resolução TSE n° 23.603/2019, e com fundamento no art. 18, V e IX, do Regimento Interno desta Corte e art. 30, XVI, do Código Eleitoral, submeto à apreciação da Vossas Excelências a presente minuta de Resolução que propõe a designação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais de 2020, bem como para a Eleição Suplementar para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso, que será realizada na mesma data do 1º turno do referido pleito municipal, qual seja, dia 15.11.2020, **pugnando pela sua aprovação.**

Voto, ainda, pela revogação da Resolução TRE-MT n° 2432 de 21.02.2020, que designou a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para a Eleição Suplementar a um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso que se realizaria em 26.4.2020, posteriormente suspensa pela Resolução TRE-MT n° 2445 de 19.3.2020.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.



DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):

Fica aprovada essa proposta de alteração da resolução.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600263-70.2020.6.11.0000 / MATO GROSSO.

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que dispõe sobre a COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E DOS PROCEDIMENTOS DAS AUDITORIAS DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS para as Eleições Municipais 2020 e para a Eleição Suplementar de Senador e respectivos Suplentes no Estado de Mato Grosso.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e o Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.

SESSÃO DE 23.07.2020.

